



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CAMPUS GUARAPUAVA  
DIR. RELACOES EMPRES. E COMUNITARIAS -GP



## **EDITAL Nº 01/2022**

### **PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO DA UTFPR (PROEM)**

A Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias da Universidade Tecnológica Federal do Paraná do campus Guarapuava, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio do Programa de Empreendedorismo e Inovação, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Bolsa Auxílio da UTFPR, para atividades do Programa de Empreendedorismo e Inovação - PROEM.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Concessão de bolsa para alunos do campus por meio do Programa de Bolsa Auxílio da UTFPR que tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade que colabora com os cursos de graduação da UTFPR fazendo com que o estudante coloque em prática os conteúdos estudados, sendo fornecido certificação de conclusão, e posteriormente, ser pontuado como atividade complementar.

#### **2. DAS NORMAS GERAIS**

2.1. A concessão da bolsa está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.2. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por um período de até 12 (doze) meses, que serão depositados em conta corrente do aluno, no Banco do Brasil-001 ou na Caixa Econômica Federal-104, podendo ser interrompida por solicitação da DIREC/DEPET ou do estudante bolsista do respectivo campus. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

2.3. O estudante bolsista exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR e em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

2.4. O estudante bolsista deverá fazer seus horários de atividades, em comum acordo com a DIREC/DEPET do campus que está vinculado, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.5. A formalização da bolsa ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o estudante bolsista mediado pela respectiva DIREC.

2.6. O Termo de Acordo terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses por interesse da administração.

2.7. O Termo de Acordo pode ser rescindido a qualquer momento a critério da DIREC ou por solicitação do bolsista, mediante comunicação prévia com pelo menos 30 dias de antecedência.

2.8. No caso de rescisão antecipada a DIREC chamará o próximo estudante bolsista do seu campus classificado no edital. O novo Termo de Acordo terá vigência durante os meses remanescentes do Programa de Bolsa Auxílio.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA**

3.1. Constitui atribuição básica do estudante bolsista auxiliar o DEPET em tarefas relacionadas ao Programa de Empreendedorismo e Inovação (PROEM), conforme descritas a seguir:

3.1.1. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades e eventos institucionais compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

3.1.1.1. Audiovisual;

3.1.1.2. Registro fotográfico;

3.1.1.3. Registro escrito do evento;

3.1.1.4. Divulgação do evento.

3.1.2. Auxiliar nas atualizações de página eletrônica, bem como seu conteúdo informativo;

3.1.3. Cadastrar atividades realizadas na pré-incubação e incubação em registro digital ou planilhas;

3.1.4. Cadastrar documentos;

3.1.5. Elaborar semestralmente o relatório de atividades desenvolvidas;

3.1.6. Ser assíduo, responsável, eficiente, ter ética e manter discrição profissional;

3.1.7. Auxiliar no processo de seleção e acompanhamento das equipes hospedadas no Hotel Tecnológico e/ou Incubadora;

3.1.8. Auxiliar nas atividades gerais do setor;

3.1.9. Zelar pelo patrimônio e nome da UTFPR, bem como cumprir suas normas internas;

3.1.10. Redigir documentos oficiais;

3.1.11. Organizar processos físicos;

3.1.12. Apoiar os servidores do setor;

3.1.13. Incentivar os acadêmicos a desenvolverem ações do Programa de Empreendedorismo da UTFPR em seu respectivo Campus;

3.1.14. Atuar junto às coordenações de cursos na identificação e encaminhamento de potenciais projetos a serem hospedados no Hotel Tecnológico e/ou Incubadora;

3.1.15. Identificar editais de órgãos de fomento, compatíveis com os projetos hospedados;

3.1.16. Trabalhar no processo de cadastro, digitalização e impressão de documentos e declarações referentes às ações do PROEM;

3.1.17. Realizar outras atividades que o coordenador do Programa determinar como pertinentes aos processos de incubação e a cultura empreendedora.

3.1.18. Quando solicitado, participar das reuniões do Fórum de Ciência, Tecnologia e Inovação de Guarapuava acompanhando o representante da UTFPR-GP.

### **4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES**

4.1. O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em um dos cursos presenciais de graduação da UTFPR.

### **5. DAS VAGAS DE BOLSA AUXÍLIO DISPONÍVEL NO CAMPUS**

5.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas.

5.2. Na disponibilidade de dotação orçamentária, poderão ser concedidas novas bolsas.

## 6. **DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa Auxílio o candidato deverá:
- 6.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UTFPR, sendo que não serão admitidos alunos do último período;
  - 6.1.2. Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as que deverão ser realizadas;
  - 6.1.3. Não receber outra bolsa da UTFPR, excetuando-se o Auxílio Estudantil, antiga Bolsa-Permanência, se for o seu caso;
  - 6.1.4. Não possuir vínculo empregatício;
  - 6.1.5. Não estar realizando estágio supervisionado;
  - 6.1.6. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da UTFPR.
- 6.2. Somente serão aceitas inscrições mediante preenchimento do formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/9ycZKhcFaX4JgQQRA>, juntamente com a documentação exigida no item 6.6 deste edital.
- 6.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.
- 6.4. As inscrições deverão ser feitas até às 12h do dia 06/05/2022.
- 6.5. As inscrições poderão ser prorrogadas conforme necessidade, sem prévio aviso.
- 6.6. Documentação exigida de caráter eliminatório que deverá ser disponibilizada em nuvem através de link de acesso gerado pelo próprio estudante e informado no formulário de inscrição:
- 6.6.1. RG;
  - 6.6.2. CPF;
  - 6.6.3. Comprovante de participação em projetos de Extensão ou Inovação;
  - 6.6.4. Comprovante de coeficiente de rendimento;
  - 6.6.5. Comprovante de matrícula com carga horária de disciplinas matriculadas e disponibilidade de horário;
- 6.7. O candidato se responsabiliza pela veracidade e legalidade das informações prestadas.

## 7. **DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1. O candidato será excluído do processo de seleção se não realizar a inscrição no prazo estabelecido ou se as informações prestadas não forem verdadeiras.

## 8. **DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 8.1. Na seleção do Estudante Bolsista serão avaliados os seguintes itens:
- 8.1.1. Atuação em projetos de extensão e inovação com comprovação – máximo de 30 pontos (10 pontos por projeto);
    - 8.1.2. Entrevista com o (a) coordenador(a) do Programa e demais membros designados: máximo de 70 pontos;
      - 8.1.2.1. A entrevista apresenta caráter classificatório, mas somente será realizada com os candidatos que apresentarem a documentação do item 6.6.
      - 8.1.2.2. As datas e horários das entrevistas serão publicados no portal da UTFPR no dia 09/05/2022.
      - 8.1.2.3. As entrevistas serão realizadas pelo PROEM/DIREC do respectivo Campus, em data e horário previamente agendado e comunicado ao candidato por e-mail ou outra ferramenta de

comunicação.

8.1.2.4. Os critérios a serem avaliados na entrevista são:

1. Disponibilidade de horário semanal, preferencialmente no período da tarde, podendo ocorrer alternância com o período da manhã de acordo com o interesse do setor;

2. Flexibilidade de horário;

3. Experiências anteriores;

4. Objetivos em participar do programa de bolsas da UTFPR;

5. Conhecimentos de informática;

6. Conhecimentos em empreendedorismo e inovação;

7. Conhecimento de fotografia e sistema de áudio e vídeo.

8.2. Todos os critérios do item 8.1.2.4 possuem pesos iguais para pontuação da entrevista.

8.3. A nota final corresponderá à soma das notas obtidas nos critérios de avaliação dos itens 8.1.1 e 8.1.2. Os candidatos classificados serão listados de acordo com as notas finais, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate (item 8.4).

8.4. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.4.1. Maior pontuação no item 8.1.1.

8.4.2. Maior pontuação no item 8.1.2.

8.4.3. Maior coeficiente de rendimento acadêmico.

## 9. **DA PERDA DO DIREITO À BOLSA AUXÍLIO AO ESTUDANTE**

9.1. O candidato perderá o direito à bolsa auxílio se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

9.2. O bolsista deverá solicitar a sua saída do programa de bolsa auxílio assim que exista a manifestação de interesse de participação nos processos de incubação.

## 10. **DO RESULTADO PROVISÓRIO**

10.1. O resultado preliminar da seleção do estudante bolsista, para as vagas disponíveis de bolsa auxílio, será divulgado pela DIREC do campus Guarapuava, até às 18h do dia 17/05/2022 no site da UTFPR.

## 11. **RECURSOS**

11.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado do edital será até às 18h do dia 18/05/2022 a partir da publicação do resultado. Os recursos serão recebidos pelo e-mail [incutec-gp@utfpr.edu.br](mailto:incutec-gp@utfpr.edu.br).

11.2. O resultado dos recursos será publicado no site da UTFPR-GP no dia 19/05/2022.

## 12. **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

12.1. O resultado final da seleção do estudante bolsista, para as vagas disponíveis de bolsa auxílio, será divulgado pela DIREC, no dia 20/05/2022, no site da UTFPR. Os estudantes selecionados serão convocados para assinarem o termo de compromisso do bolsista.

## 13. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

13.1. As atividades respeitarão o seguinte cronograma:

13.1.1. Inscrição dos candidatos e envio da documentação - até às 12:00 do dia 06/05/2022;

13.1.2. Divulgação cronograma das entrevistas - 09/05/2022;

13.1.3. Entrevistas - do 10/05/2022 a 13/05/2022;

- 13.1.4. Envio do resultado das entrevistas à DIREC - 16/05/2022;
- 13.1.5. Divulgação do resultado preliminar - 17/05/2022;
- 13.1.6. Recursos - até as 18h do dia 18/05/2022;
- 13.1.7. Resultado da análise dos recursos - 19/05/2022;
- 13.1.8. Publicação resultado final - 20/05/2022;
- 13.1.9. Envio dos dados bancários - 27/05/2022;
- 13.1.10. Início das atividades - 01/06/2022.

#### 14. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 14.1. Os recursos orçamentários para os pagamentos das bolsas são oriundos da ação 20RK.

#### 15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A UTFPR não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.
- 15.2. Os prazos constantes neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na eliminação do candidato do processo de seleção.
- 15.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela DIREC-GP, observada a legislação vigente.
- 15.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da UTFPR.
- 15.5. As partes elegem o Foro da justiça Federal de Guarapuava seção Judiciária do Paraná-PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

Guarapuava, 26 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RODRIGO SCOCZYNSKI RIBEIRO, DIRETOR(A)**, em (at) 26/04/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ARTHUR HIRATA BERTACHI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 26/04/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCELO HENRIQUE GRANZA, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 26/04/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **2681694** e o código CRC (and the CRC code) **20FA10A3**.